

COMISSÕES PERMANENTES – REUNIÃO CONJUNTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2017 – “Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração ao Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, celebrado pelos municípios de Capim Branco, Confins, Funilândia, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Santana do Riacho, São José da Lapa, Ribeirão das Neves, Vespasiano, e dá outras providências.”
Autoria do Projeto: Prefeito

Relatório:

No dia sete de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se as Comissões Permanentes em reunião conjunta para examinar o **Projeto de Lei nº 31/2017**, “sobre a ratificação da Primeira Alteração ao Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, celebrado pelos municípios de Capim Branco, Confins, Funilândia, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Matozinhos, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Santana do Riacho, São José da Lapa, Ribeirão das Neves, Vespasiano, e dá outras providências.”, de autoria do Prefeito.

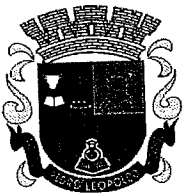
Os Vereadores observaram a proposta em sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa, repercussão financeira e sua compatibilidade com o plano plurianual orçamentário, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como o mérito da matéria, segundo a competência de cada Comissão.

Presentes à reunião os Vereadores Aziz José Ferreira, Eldir José Batista (Baixinho), da **Comissão de Justiça e Redação**; Alex Fabiano Moreira, Antônio Carlos Magalhães, Marcus Antônio Pereira Marinho da **Comissão de Finanças Públicas**; João Moreira Indiano Júnior e Leonardo Pereira Ribeiro da **Comissão de Administração Pública**.
Ausentes Frederico Henrique Cota Alves e Pr José Maria Soares Santos.

Conforme art. 71, §1º, I, do Regimento Interno da Casa, o Vereador Aziz José Ferreira, que possui maior tempo de vereança, **presidiu a sessão**. Como **Relator**, foi eleito o Vereador Leonardo Pereira Ribeiro.

Segundo a exposição de motivos do Senhor Prefeito objetiva ratificar a primeira alteração ao contrato do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, em observância a disposições contidas da Lei Federal de n.º 11.107/2005 (Normas Gerais de Contratação de Consórcios Públicos) e Decreto Federal de n.º 6.017/2007 (Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.:

Fundamentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ética e Compromisso a Serviço do Povo

Ressalte-se que o CISREC, outrora um Consórcio direcionado à exclusiva atuação na área da Saúde, com a anuência dos Municípios membros, tornou-se um Consórcio Multifinalitário, legitimando-se, também, à execução de Políticas de Desenvolvimento da Região, nos exatos termos da Cláusula Quarta de seu Contrato de Consórcio, ratificado. Importante relembrar, que cabe aos Municípios gerirem os serviços públicos, bem como a primazia na execução das políticas sociais. Todavia, nem todos os Municípios possuem condições técnicas ou financeiras para executar todas as tarefas envolvidas nessas políticas e, para que os serviços prestados alcancem novos patamares de gestão, são necessários elevados investimentos, que são impossíveis de serem suportados isoladamente por cada Município, razão pela qual, é recomendável a união destes, em busca de economia de escala, a fim de viabilizar estes novos investimentos, como, por exemplo, feito no Programa Catarata Zero.

Voto do Relator:

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Projeto de Lei 31/2017**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.



Leonardo Pereira Ribeiro
Relator

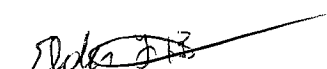
Voto das Comissões:

Os demais membros das Comissões Permanentes acatam ao parecer do Relator e exaram **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 31/2017**, encaminhando-o para a apreciação do Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

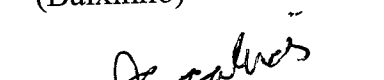
É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2017.


Aziz José Ferreira
Presidente


Eldir José Batista
(Baixinho)


Alex Fabiano Moreira


Antônio Carlos Magalhães


Marcus Antônio Pereira Marinho


João Moreira Indiano Júnior

Projeto de Lei 31/2017

Página 2 de 2